



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SES-
SÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ/SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente a prevista no art. 11, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. O parágrafo 2º do artigo 8º da Resolução nº 003/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú – passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A Mesa reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por mês, sempre às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove horas) e, extraordinariamente, quando e na forma como convocada.”

Artigo 2º. O inciso II do artigo 51 da Resolução nº 003/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú – passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Ordinárias, as realizadas às segundas-feiras;”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA



Artigo 3º. O *caput* do artigo 52 da Resolução nº 003/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 - As sessões ordinárias terão normalmente duração de 03 (três) horas, compreendendo:”

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Presidente